

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023 - ECONOMIA/GO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E: A ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS - AGM, A FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS - FGM E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, ora representada por seu Chefe de Gabinete, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021 e da Portaria de Delegação Nº 279, de 26 de julho de 2023, Extrato DOE Nº 24.092 de 01/08/23 o Sr. DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, portador do CPF nº 011.174.661-24, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS – AGM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.674/0001-01, com sede na Rua 98, 127 Q-F.16 L-25 Setor Sul, Goiânia-GO, representada por seu Presidente o sr. CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, portador do CPF nº 251.204.411-49 e a FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – FGM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.348/0001-19, com sede na Rua 102 n. 186 Qd F 18-24, Goiânia-GO, ora representada por seu Presidente o sr. HAROLDO NAVES SOARES, portador do CPF nº 401.995.331-72 e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.015.676/0001-11, com sede na Rua 107, 151 - St. Sul, Goiânia-GO, representado pela sua Presidente a sra. Sucena Hummel, portadora do CPF nº 714.633.561-53, denominados CONVENIENTES, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual 10.248, no que couber, da Portaria Interministerial nº 413 de 31/12/2002, Protocolo de Cooperação nº 5/2007 — IV ENAT e do Decreto Estadual nº 6.807/2008, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, objeto do Processo nº 202300004078218, de 05/09/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o esforço mútuo entre os partícipes para a consecução dos objetivos previstos no Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que vem sendo desenvolvido e gerido no âmbito do Estado de Goiás pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/GO, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 6.807/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PARTES CONVENIENTES E DA PARTE CONCEDENTE

I – CONVENIENTES - AGM, FGM e CRC

- Cooperar com os demais signatários na concepção no planejamento e na execução de projetos e ações voltados à consecução dos objetivos previstos no Programa de Educação Fiscal, nos limites de suas funções institucionais;
- Colaborar com os partícipes na organização e promoção de cursos, palestras seminários e debates sobre o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

- c) Disponibilizar técnicos para a participação e realização de cursos, palestras seminários, debates, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do Programa;
- d) Incluir educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores;
- e) Divulgar e estimular a participação no curso de Disseminadores de Educação Fiscal, oferecer palestras de temas correlatos à Educação Fiscal direcionadas para universitários participantes do curso Disseminadores de Educação Fiscal;
- f) Disponibilizar espaço físico, quando possível, em suas instalações para as reuniões da Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal — GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal,
- g) Designar e manter um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE/GO;

II – CONCEDENTE - ECONOMIA

- a) disponibilizar espaço físico em suas instalações para a Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal;
- b) manter e alimentar página eletrônica na internet destinada à informação e divulgação do PNEF à população em geral;
- c) prestar informações necessárias sobre o Programa aos contribuintes;
- d) assessorar os representantes do GEFE/GO nas propostas de assinatura de convênios e similares necessários à consecução dos objetivos do programa;
- e) baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEF/GO;
- f) manter um representante junto ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF;
- g) designar um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE/GO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

Competem à SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e aos demais partícipes o controle, a fiscalização e o acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo Único – Fica designado como Gestor do Termo de Cooperação 01/2023: o Sr. José Humberto Correa de Miranda, CPF nº 124.987.341-04, M.B: 237-2, ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, lotado na Coordenação de Educação Fiscal da Gerência de Informações Econômico-Fiscais, e seu substituto o sr. Márcio Campos Faria, CPF nº 93725558191, M.B:422.073-0, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, lotado na Coordenação de Educação Fiscal da Gerência de Informações Econômico-Fiscais, conforme Portaria SGI 769/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo somente poderão ser efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, desde que aquele que assim o desejar manifeste sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas. As pendências de trabalho em fase de execução serão resolvidas por meio de termo de encerramento, ocasião em que serão definidas as responsabilidades dos partícipes nos respectivos processos de conclusão ou extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo no âmbito de seus órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada, pela Secretaria de Estado da Economia, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao presente Termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica. E por estarem os partícipes de pleno acordo com os termos expressos neste Termo, comprometendo-se ao seu efetivo cumprimento, assinam o presente para os fins legais.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO

Chefe de Gabinete, Portaria Nº 279, de 26 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Goiana dos Municípios – AGM

HAROLDO NAVES SOARES

Presidente da Federação Goiana de Municípios – FGM

SUCENA HUMMEL

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUCENA SILVIA HUMMEL, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Naves Soares, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 31/10/2023, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51730713** e o código CRC **D0C29919**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRI, BLOCO B - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900



Referência: Processo nº 202300004078218



SEI 51730713

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 202300004078218 - RETIFICAÇÃO NAS INFORMAÇÕES REFERENTES À PORTARIA DE DELEGAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE INFORMADAS NO PRÉAMBULO E NA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/23 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E: A ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS - AGM, A FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS - FGM E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC.

Ficam retificadas as informações referentes à Portaria de Delegação do Chefe de Gabinete: Portaria de Delegação Nº 279, de 26 de julho de 2023, Extrato DOE Nº 24.092 de 01/08/23 que fazem parte do Termo de Cooperação Técnica nº 01/23, para **Portaria de Delegação Nº 378, de 25 de outubro de 2023, Extrato DOE Nº 24.150 de 27/10/23**, conforme documentado nos autos 53391730.

O preâmbulo do Termo de Cooperação 01/23 passa a ter a seguinte redação:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, ora representada por seu Chefe de Gabinete, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021 e da **Portaria de Delegação Nº 378, de 25 de outubro de 2023, Extrato DOE Nº 24.150 de 27/10/23** o Sr. DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, portador do CPF nº 011.174.661-24, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS – AGM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.674/0001-01, com sede na Rua 98, 127 Q-F.16 L-25 Setor Sul, Goiânia-GO, representada por seu Presidente o sr. CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, portador do CPF nº 251.204.411-49 e a FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – FGM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.348/0001-19, com sede na Rua 102 n. 186 Qd F 18-24, Goiânia-GO, ora representada por seu Presidente o sr. HAROLDO NAVES SOARES, portador do CPF nº 401.995.331-72 e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.015.676/0001-11, com sede na Rua 107, 151 - St. Sul, Goiânia-GO, representado pela sua Presidente a sra. Sucena Hummel, portadora do CPF nº 714.633.561-53, denominados CONVENIENTES, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual 10.248, no que couber, da Portaria Interministerial nº 413 de 31/12/2002, Protocolo de Cooperação nº 5/2007 — IV ENAT e do Decreto Estadual nº 6.807/2008, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, objeto do Processo nº 202300004078218, de 05/09/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tornam-se alteradas as informações acerca da Portaria de Delegação do Chefe de Gabinete na assinatura do Termo de Cooperação Técnica 01/23 de: Chefe de Gabinete, Portaria Nº 279, de 26 de julho de 2023 para **Chefe de Gabinete, Portaria Nº 378, de 25 de outubro de 2023.**

A assinatura do Termo de Cooperação 01/23 passa a ter a seguinte redação:

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete, Portaria Nº 378, de 25 de outubro de 2023

Este Termo de Retificação passa a ser parte integrante do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023. As Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

GABINETE DA SECRETARIA DA ECONOMIA,

DANILO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete, Portaria Nº 378, de 25 de outubro de 2023

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2023, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53389262** e o código CRC **B7F33E51**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900



Referência: Processo nº 202300004078218



SEI 53389262